

Ata de Registro de Preços nº 067/2017

Processo Licitatório nº 0156/2017
Pregão Presencial RP nº 096/2017
Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, Sra. Patrícia Sibely D' Avelar, inscrita no CPF/MF sob o nº 941.065.096-87 e CI nº M-5.671.447 emitida pela SSP/MG, registra-se os preços da seguinte empresa: **LTA-RH INFORMÁTICA, COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 94.316.916/0006-03, estabelecida na Avenida do Contorno, nº 6.594, Sala 701, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.110-044, neste ato representada por seus sócios, Sr. Luiz Carlos Barcelos, portador do RG nº 1.015.186.131, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 137.730.200-82; Alexander Costa Barcelos, portador do RG nº 2.035.263.058, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 594.509.830-20 e Fabiano Costa Barcelos, portador do RG nº 4.056.675.749, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 744.233.390-72, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente Ata tem por objeto o **FORNECIMENTO PARCELADO DE SERVIDORES E SISTEMA DE ARMAZENAMENTO CENTRALIZADO (STORAGE) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93), conforme especificações constantes do **Anexo** desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela **CONTRATANTE**, da competente autorização de Fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Gestão, através do Departamento de Tecnologia da Informação, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. A **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer à **CONTRATANTE**, os produtos objeto da presente, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas autorizações de Fornecimento.



Cláusula 4ª. A **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. A **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente Ata de Registro de Preço.

Cláusula 6ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8666/93, como acessórios a presente Ata de Registro de Preços, emitidos durante o prazo de validade desta Ata, que estipulará:

- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço, será facultado à **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas Autorização de Fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de sua necessidades.
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral.
- c) Os equipamentos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.
- d) Todas as funcionalidades dos equipamentos devem ser conseguidas mediante conexões integradas aos equipamentos, ou seja, não serão aceitos adaptadores ou outro mecanismo intermediário.
- e) Todos os itens técnicos do Anexo I - Termo de Referência deverão ser atendidos de maneira independente. Não serão aceitas configurações inferiores em determinado item sob alegação que outro item supre a necessidade, por estar sendo oferecido com configuração superior.
- f) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VIII, deste processo licitatório.

Cláusula 7ª Para os itens 1 e 2 as condições de Garantia e Suporte serão:

- a) Garantia do fabricante por um período mínimo de 60 (sessenta) meses;
- b) Serviço de manutenção corretiva com atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- c) As ocorrências de manutenção de hardware durante o período de garantia serão classificadas de acordo com a severidade do problema, da seguinte forma:

- c.1) Severidade 1: equipamento fora de operação, ou com alguma funcionalidade comprometida;
- c.2) Severidade 2: equipamento com falha grave, mas ainda operacional;
- c.3) Severidade 3: dúvida relativa a operação ou configuração.
- d) Os prazos para conclusão dos atendimentos de manutenção de garantia referentes aos equipamentos apresentados na solução serão os seguintes:
- d.1) Os chamados de severidade 1 deverão ter o seu fim do atendimento técnico no prazo máximo de 6 (seis) horas após sua abertura;
- d.2) Os chamados de severidade 2 deverão ter o seu fim do atendimento técnico no prazo máximo de 2 (dois) dias após sua abertura;
- d.3) Os chamados de severidade 3 deverão ter o seu fim do atendimento técnico no prazo máximo de 3 (três) dias após sua abertura.
- e) Entende-se por fim do atendimento técnico a hora em que ocorrer a solução do problema mencionado no chamado, deixando o equipamento novamente operacional e em perfeitas condições de funcionamento no local onde estiver instalado, para os chamados de severidade 1 e 2, ou sanando a dúvida, para os chamados de severidade 3.
- f) Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (on-site);
- g) A contratada deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se à manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
- h) Durante o prazo de garantia a parte ou peça defeituosa deveram ser substituídas sem ônus para o contratante, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;
- i) Durante o prazo de garantia, em caso de ocorrência de falha e necessidade de reposição dos discos rígidos, os mesmos devem ficar em posse da contratante, por medida de segurança e confidencialidade das informações;
- j) A troca dos discos rígidos defeituosos deverá ser realizada no local onde o equipamento encontra-se instalado, por profissional qualificado e capacitado, na presença do preposto da contratante. Será vedado o envio dos discos rígidos pelo correio ou por outros meios de entrega.
- Cláusula 8ª.** O não atendimento injustificado da ordem de fornecimento pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva autorização de fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.



Cláusula 9ª. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo I, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 14ª. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos.

a) A nota fiscal tem que ser eletrônica, encaminhada junto as mercadorias, deverá conter o número da ordem de compra e número da Ata de Registro de Preços a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 15ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, por período inferior a 12 (doze) meses, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea "b" desta cláusula, diretamente no Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;

b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre

a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;

c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os produtos solicitados mediante ordem de fornecimento pela contratante, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 16ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 17ª. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais) que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
67	02.02.01.04.122.0005.2007.4.4.90.52.00
80	02.02.02.04.122.0005.2008.4.4.90.52.00
87	02.02.02.04.126.0005.2010.4.4.90.52.00

b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2017 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA/ DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 18ª. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Fornecimento.

a) O fornecimento será de forma parcelada.

Cláusula 19ª. A **CONTRATADA** deverá entregar os itens, no prazo máximo de **40 (quarenta)** dias, após o recebimento da autorização de fornecimento expedida e assinada pelo Setor de Compras do Município de Lagoa Santa/MG.

Cláusula 20ª. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

- a) A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos no Centro Administrativo de Lagoa Santa, situado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2500/Loja 28, bairro Santos Dumont – Município de Lagoa Santa/MG – CEP: 33.400-000.
- b) No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência da mercadoria fornecida pelos servidores do Departamento de Tecnologia da Informação.
- c) Os equipamentos, no ato de entrega, serão conferidos, bem como serão devolvidos ou rejeitados caso não atendam às especificações e formas determinadas pelo Anexo I - Termo de Referência, ficando o fornecedor responsável pelo ônus inerente à entrega adequada dos equipamentos solicitados no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados a partir da data de sua devolução.
- d) O Município de Lagoa Santa reserva-se ao direito de **não receber** mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.
- d) Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens originais, próprias, individuais e lacradas pelo fabricante.
- e) As mercadorias constantes nas autorizações de fornecimento, somente serão aceitas se entregues integralmente.
- f) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

Cláusula 21ª. Poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 22ª. Os materiais ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não oferecendo ônus a **CONTRATANTE**. Os materiais com defeito deverão impreterivelmente serem substituídos no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da contratada.

Cláusula 23ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 24ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

Cláusula 25ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de 11/12/2017 a 10/12/2018 nos termos da Lei 8.666/93 e art.15 § 3 inciso III.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 26ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada autorização de fornecimento firmado pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- c) Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido ao contratado o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.
- d) Efetuar o(s) pagamento(s) dos valores relativos ao fornecimento de equipamentos efetuados e relativos aos serviços prestados.
- e) Promover o recebimento provisório ou definitivo nos prazos estabelecidos na Lei, assim como naqueles ajustados neste instrumento.
- f) Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** as eventuais irregularidades observadas na entrega do objeto.
- g) Obedecer ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e demais normas que disciplinam a matéria, zelando pela adequada execução do contrato, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, à exigência de condições estabelecidas nas especificações e à aplicação de sanções.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 27ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa



comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder público.

d) Responsabilizar-se pela execução do fornecimento e pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento;

e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistros, transporte, armazenamento e outros resultantes deste fornecimento.

f) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da **CONTRATADA**.

g) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da **CONTRATADA**.

h) Cumprir os prazos estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo Município de Lagoa Santa.

i) Apresentar Notas Fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a ordem de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;

j) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta Ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;

k) Dentro do prazo de vigência desta Ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados no anexo I do edital e no anexo I desta Ata de Registro de Preço, conforme autorização do órgão requisitante.

l) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contrato/Ata de Registro de Preços .

m) Garantir a boa qualidade do serviço prestado.

n) Garantir a boa qualidade dos equipamentos fornecidos, respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.

o) Fornecer as licenças de softwares e documentação.

- p) Realizar as atividades de instalação em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 17:00 horas, respeitando o horário de funcionamento da administração municipal, salvo no caso de anuência do **CONTRATANTE**, incluindo os intervalos e/ou interrupções necessários, tais como: horários de entrada e saída de servidores, de munícipes, dentre outros.
- q) Substituir, no prazo fixado, todos os equipamentos, materiais e serviços entregues/executados fora das especificações ou quaisquer outras irregularidades.
- r) Após a entrega e aceitação, os equipamentos dos itens 1 e 2 deverão ser instalados fisicamente pela contratada e disponibilizados para utilização num prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da formalização do pedido de instalação, compondo todos os seus acessórios e periféricos, devidamente instalados e funcionais.
- s) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está OBRIGADA a fornecer os produtos até a conclusão final deste processo, de acordo com a legislações pertinentes.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 28ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no Edital de Pregão.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal nº 8.666, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;



- f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 29ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 30ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no decreto municipal 2260/12 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 31ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da **CONTRATANTE**:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na autorização de Fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 32ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 33ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.



DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 34ª. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Cláusula 35ª. Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial RP 096/2017, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 36ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 37ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 38ª. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal 2.454 de 06/02/2013 a cargo do **CONTRATANTE**..

Cláusula 39ª Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 40ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial RP nº 096/2017 - Processo Licitatório nº 0156/2017** regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 11 de dezembro de 2017.


SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
CONTRATANTE



LTA-RH INFORMÁTICA, COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES LTDA
LUIZ CARLOS BARCELOS e/ou ALEXANDER COSTA BARCELOS e/ou FABIANO
COSTA BARCELOS
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

086.890.946-79

CPF:

029.03.696-26





ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 067/2017 celebrada entre a PMLS e a empresa relacionada no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial RP nº 096/2017**.

Empresa: LTA-RH INFORMATICA COMERCIO, REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 94.316.916/0006-03								
Item	Qt	Un.	Descrição do Objeto:	Marca/ Modelo	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
01	03	UN	SERVIDOR RACK 2UN: 1.1. Chassi: 1.1.1. Gabinete tipo rack com altura de 2U; 1.1.2. Possuir, no mínimo, 16 (dezesesseis) baias de drives 2.5 polegadas, hot-plug; 1.1.3. Possuir display frontal embutido no gabinete para monitoramento das condições de funcionamento dos principais componentes do servidor através da exibição de alertas de falha, tais como: falhas de processadores, falhas de memória RAM, falhas de fontes de alimentação, falhas de disco rígido e falhas de refrigeração; 1.1.4. Possuir ventiladores hot-plug com redundância, configurados em sua totalidade para suportar a configuração máxima do equipamento; 1.1.5. Possuir drive de DVD-ROM slim embutido no chassi. Será aceito drive externo USB desde que seja da mesma marca do servidor e homologado para o modelo ofertado; 1.1.6. Possuir painel frontal (Bezel) com travamento por chave do tipo canhão para proteção contra acesso indevido aos discos rígidos hot-plug; 1.2. Fontes de alimentação 1.2.1. Fontes de alimentação hot-plug em redundância (1+1); 1.2.2. Cada fonte de alimentação deve possuir: 1.2.2.1. Potência de no mínimo 750 Watts, devendo ser suficiente para suportar o servidor na presente configuração; 1.2.2.2. Suportar e operar nas	DELL POWEREDG E R740	R\$ 56.000,00		R\$ 168.000,00	



		faixas de tensão de entrada de 100-240 VAC em 60 Hz; 1.2.2.3. Possuir LED indicador de status que permita monitor e diagnosticar as condições de funcionamento da mesma; 1.2.2.4. Cabos de alimentação com conector padrão IEC C13/C14 e amperagem compatível com a potência da fonte de alimentação; 1.3. Processador 1.3.1. Possuir 02 (dois) processadores de arquitetura x86 de mesmo modelo, projetados para utilização em servidores; 1.3.2. Cada processador deve possuir as seguintes características técnicas: 1.3.2.1. Memória cache de no mínimo 12,75 MB; 1.3.2.2. Litografia de 14nm 1.3.2.3. Link de comunicação do processador com o restante do sistema de no mínimo 8.0 GT/s; 1.3.2.4. Capacidade de processamento de, no mínimo, 20 threads simultâneas; 1.3.2.5. Tecnologia de aceleração dinâmica através da elevação da frequência de clock nominal baseado na utilização dos núcleos do processador. Essa tecnologia deve ser nativa da arquitetura do processador e não deve ultrapassar os limites estabelecidos pelo fabricante; 1.3.2.6. Tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock e voltagem do processador baseado na utilização da CPU; 1.3.2.7. Controladora de memória integrada de 4 (quatro) canais, compatível com DDR4 de até 2133 MHz; 1.3.2.8. O processador deve possuir instruções AVX e extensões de virtualização; 1.4. Performance 1.4.1. O modelo de servidor com os 2 (dois) processadores ofertados deve possuir índice de performance SPECint_rate_base2006 de 850 ou superior, auditado pelo Standard Performance Evaluation Corporation (SPEC); 1.4.2. O índice SPECint_rate_base2006 utilizado		
--	--	---	--	--





		como referência será validado junto ao site www.spec.org da Standard Performance Evaluation Corporation (SPEC); 1.4.3. Não será aceito modelo de servidor cuja performance não esteja auditada pelo SPEC, resultados obtidos com a utilização de servidores em cluster e estimativas de resultado de performance; 1.5. Memória RAM 1.5.1. O servidor deve ser compatível com módulos LRDIMM DDR4; 1.5.2. O servidor deve suportar escalabilidade de no mínimo 768 GB através de 24 slots DIMM; 1.5.3. Possuir 128 GB de memória RAM com velocidade de 2400 MHz ou superior; 1.5.4. Suportar tecnologia de memória de espera através da reserva de rank distribuído nos módulos de memória (Memory Sparing ou equivalente); 1.5.5. Suportar tecnologia SDDC ou Advanced ECC ou Chipkill para detecção e correção de falhas de chip e erros multi-bit; 1.5.6. Suportar tecnologia de espelhamento do conteúdo da memória subdividindo-a em duas partes idênticas (Memory Mirroring ou equivalente); 1.6. Motherboard 1.6.1. A motherboard deve ser da mesma marca do fabricante do microcomputador, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado; 1.6.2. Os componentes removíveis da motherboard sem o uso de ferramentas e componentes hot-plug devem possuir identificação visual a fim de facilitar seu manuseio; 1.6.3. Possuir no mínimo 24 (vinte quatro) slots DIMM de memória DDR4; 1.6.4. O servidor deve possuir no mínimo 05 (cinco) slots PCI-Express 3.0 de 8 vias (x8) ou superior; 1.6.5. Possuir internamente slots SD ou portas USB específicas para		
--	--	--	--	--



		utilização de Hypervisor embutido, instalado em dispositivo de armazenamento flash com proteção contra falha por espelhamento. Caso o servidor ofertado não possua este recurso, o mesmo deverá possuir dois drives SSD extras configurados em RAID 1; 1.7. BIOS e Segurança 1.7.1. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou este fabricante deve ter direitos copyright sobre a mesma, comprovados através de atestado. Não será aceito equipamentos com BIOS em regime de OEM ou customizadas; 1.7.2. A BIOS deve possuir a informação do número de série do equipamento e um campo editável que permita inserção de identificação customizada (Asset Tag). Ambas as informações devem ser passíveis de consulta via software de gerenciamento; 1.7.3. Possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Module) versão 1.2 para armazenamento de chaves criptográficas; 1.8. Vídeo: 1.8.1. Controladora de vídeo integrada com 16 MB de memória e compatível com cores de 32 bits; 1.9. Portas de entrada/saída 1.9.1. Possuir as seguintes portas situadas na parte traseira do gabinete: 1.9.1.1. No mínimo 1 (uma) porta de vídeo VGA padrão DB-15; 1.9.1.2. No mínimo 2 (duas) portas USB 2.0 ou superior; 1.9.1.3. No mínimo 1 (uma) porta serial (DB-9); 1.9.2. Possuir as seguintes portas situadas na parte frontal do gabinete: 1.9.2.1. No mínimo 1 (uma) porta de vídeo VGA padrão DB-15; 1.9.2.2. No mínimo 2 (duas) portas USB 2.0 ou superior; 1.9.3. Todas as portas devem possuir identificação de sua funcionalidade; 1.10. Network 1.10.1. Possuir interfaces de rede		
--	--	---	--	--



		Gigabit Ethernet com as seguintes características: 1.10.1.1. No mínimo 2 (duas) portas RJ-45 1GbE; 1.10.1.2. Suportar MSI-X e RSS para redução de overhead e otimização do uso de CPU; 1.10.1.3. Suportar os seguintes recursos de rede: Virtual LANs (IEEE 802.1q), Link Aggregation (802.3ad) e Flow Control (IEEE 802.3x); 1.10.1.4. Suportar jumbo frame, IPv4 e IPv6; 1.10.1.5. Suporte para VMware NetQueue e Microsoft VMQ; 1.10.2. Possuir interfaces de rede 10 Gigabit Ethernet com as seguintes características técnicas: 1.10.2.1. No mínimo 2 (duas) portas SFP+ de 10GbE; 1.10.2.2. Suportar funcionalidade de HBA iSCSI, com processamento offload e boot via SAN iSCSI; 1.10.2.3. Suportar FCoE, com processamento offload; 1.10.2.4. Possuir tecnologia TOE ou LSO/TSO para otimização do processamento TCP/IP; 1.10.2.5. Suportar MSI-X e RSS para redução de overhead e otimização do uso de CPU; 1.10.2.6. Suportar os seguintes recursos de rede: Virtual LANs (IEEE 802.1q), Link aggregation (802.3ad) e Flow Control (IEEE 802.3x); 1.10.2.7. Compatível com o conjunto de melhorias DCB (Data Center Bridging) ou equivalente; 1.10.2.8. Suportar jumbo frame, IPv4 e IPv6; 1.10.2.9. Compatível com VMware NetQueue e Microsoft VMQ; 1.10.2.10. Suportar o particionamento lógico das portas físicas 10GbE da seguinte forma: 1.10.2.10.1. No mínimo 4 (quatro) interfaces lógicas por porta física; 1.10.2.10.2. Permitir a configuração de banda de rede de cada interface lógica com taxas de 1Gb até 10Gb; 1.10.2.10.3. Permitir a configuração de interfaces lógicas no padrão iSCSI e FCoE; 1.10.2.11. O particionamento deve ser provido por recurso de firmware da própria controladora, independente de software e switch; 1.10.2.12. Será aceito, como		
--	--	--	--	--



		alternativa a funcionalidade de particionamento, solução composta por 8 (oito) portas 10GbE SFP+ compatível com todas as demais características técnicas especificadas para as interfaces 10GbE; 1.11. Controladora RAID 1.11.1. Controladora RAID de discos internos com as seguintes características técnicas: 1.11.1.1. Suportar drives SSD (Solid-State Drive) e HDD (Hard Disk Drive) 1.11.1.2. Memória cache de 1 GB DDR3 de 1333 MHz; 1.11.1.3. Proteção da cache através de memória flash não volátil; 1.11.1.4. Suportar RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50 e 60 via hardware; 1.11.1.5. Possuir canais SAS 6 Gb/s, suficientes para suportar a quantidade máxima de discos do servidor; 1.11.1.6. Permitir expansão de volumes de forma on-line; 1.11.1.7. Permitir migração de RAID de forma on-line; 1.11.1.8. Permitir implementação de drives hot-sparing no formato global e dedicado; 1.11.1.9. Suportar tecnologia S.M.A.R.T.; 1.12. Armazenamento 1.12.1. Possuir 02 (dois) drives HDD SAS (Serial Attached SCSI) 6Gb/s de 300 GB 10.000 RPM, hot-plug; 1.12.2. A solução devem acompanhar todos os acessórios necessários para a função hot-plug dos drives (trilhos, backplanes, etc.); 1.13. Controladora HBA 1.13.1. Possuir 02 (duas) controladoras HBA (Host Bus Adaptor) FC (Fibre Channel) Dual-Port padrão PCI-Express 2.0 ou superior com as seguintes características: 1.13.1.1. Portas 8 Gbps com transceptor MMF de 850nm e conector LC; 1.13.1.2. Compatível com as topologias Point-to-point (N_Port) e switched fabric (N_Port);		
--	--	--	--	--



		1.13.1.3. Suporte aos protocolos FCP-2 e FCP-3; 1.14. Gerenciamento 1.14.1. Os equipamentos devem possuir solução de gerenciamento e monitoramento providos através de recursos de hardware e software, com as seguintes funcionalidades: 1.14.1.1. Possuir módulo de gerenciamento compatível com rede TCP/IP, com porta RJ-45 dedicada para acesso remoto; 1.14.1.2. Possuir slot de SD para armazenamento de configurações; 1.14.1.3. Acompanhar SD de, no mínimo, 8GB; 1.14.1.4. Suportar as interfaces e protocolos de gerenciamento IPMI e SNMP; 1.14.1.5. Suportar os protocolos de criptografia SSL para acesso Web e SSH para acesso CLI; 1.14.1.6. Possuir console de gerenciamento centralizado, que permita monitorar e configurar parâmetros físicos e lógicos da solução de forma remota; 1.14.1.7. Suportar a descoberta automática dos servidores, permitindo inventariá-los e obter informações sobre hardware (componentes) e sistemas operacionais; 1.14.1.8. Permitir monitorar as condições de operação dos principais componentes da solução, bem como, emitir alertas em caso de anormalidade; 1.14.1.8.1. Entende-se por principais componentes os seguintes: processadores, memória RAM, controladoras RAID, drives, fontes de alimentação, controladoras de rede e ventiladores; 1.14.1.9. Suportar a configuração remota e centralizada de parâmetros de BIOS e RAID; 1.14.1.10. Suportar o monitoramento gráfico do consumo de energia elétrica dos servidores e o gerenciamento de consumo energético, permitindo estabelecer limites de consumo em determinados períodos do dia através de agendamento; 1.14.1.11. Permitir ligar, desligar e reiniciar os servidores de forma		
--	--	---	--	--





		remota e independente de sistema operacional ou software agente; 1.14.1.12. Suportar o controle remoto do tipo virtual KVM de forma out-of-band, ou seja, independente de sistema operacional ou software agente; 1.14.1.13. Suportar a emulação de mídias virtuais de inicialização (boot) através de CD/DVD remoto, compartilhamentos de rede NFS/CIFS e dispositivos de armazenamento USB remotos; 1.14.1.14. Suportar autenticação local e através de integração com MS Active Directory/LDAP; 1.14.1.15. As funcionalidades de gerenciamento e monitoramento de hardware devem ser providas por recursos do próprio equipamento e independente de software agente ou sistema operacional; 1.14.1.16. Suportar a instalação remota de sistemas operacionais e instalação, update e configuração de drivers e firmwares através de solução de deployment compatível e homologada para a solução ofertada; 1.14.1.17. A solução de gerenciamento deve estar devidamente licenciada/habilitada para a quantidade máxima de servidores componentes suportada pelo chassi, conforme as condições de garantia e suporte do equipamento; 1.15. Compatibilidade com Sistema Operacional 1.15.1. O modelo do servidor ofertado deve estar certificado para o sistema operacional Windows Server 2016 x64, comprovado através do WindowsServer Catalog da Microsoft; 1.15.2. O modelo do servidor ofertado deve estar certificado para o sistema operacional Red Hat Enterprise Linux 7 ou posterior, comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Red Hat; 1.15.3. O modelo do servidor ofertado deve apresentar compatibilidade comprovada para o sistema de virtualização VMware ESXi 6.5 ou posterior, comprovado através de Guia de Compatibilidade da VMware;		
--	--	--	--	--





			1.16. Componentes e Acessórios 1.16.1. O fabricante do servidor deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os drivers, BIOS e firmwares dos componentes que compõem este servidor; 1.16.2. Deverá ser fornecido kit de trilhos deslizante e braço organizador de cabos, ambos do mesmo fabricante do servidor ofertado, para fixação dos servidores em rack 19 polegadas padrão EIA-310D;			
02	1	UN	SISTEMA DE ARMAZENAMENTO CENTRALIZADO(STORAGE) 2.1. Características Gerais 2.1.1. A solução de armazenamento deverá suportar a arquitetura SAS Direct Attached 2.1.2. A solução deve ser compatível com gabinete padrão de mercado ou do fabricante e devem ser oferecidos todos os componentes, cabos, conectores, adaptadores, conversores, etc; necessários para a instalação, configuração e utilização da solução proposta; 2.1.3. A solução de armazenamento não deve apresentar ponto único de falha. 2.1.4. A Solução proposta deverá ter uma disponibilidade de no mínimo 99,999%, devendo manter os dados críticos com acesso rápido. 2.1.5. Deve implementar failover automático e substituição de forma ?Hot-Swappable? para os seguintes componentes: controladoras, ventiladores e fontes de alimentação. 2.1.6. Deve suportar a manutenção ou substituição desses itens sem interrupção do funcionamento da solução; 2.1.7. Para fins de capacidade líquida de armazenamento de dados considerar que a área disponível para uso pelos usuários e aplicações deve excluir discos de paridade, discos de reserva, formatação dos discos e outras áreas nos discos necessárias para o funcionamento da solução; 2.1.8. A solução deve suportar interfaces Mini SAS de 12Gbps para conexão direta com até 4 servidores com alta disponibilidade	DELL STORAGE SCV2020	R\$ 117.000,00	R\$ 117.000,00





		simultaneamente; 2.1.9. A solução deve suportar discos com as tecnologias SSD, SAS e NearLine SAS; 2.1.10. O gabinete ou gaveta de discos deverá dispor de slots ?hot swappable? (substituíveis sem desligamento) para a acomodação dos discos; 2.1.11. Acompanhar duas controladoras Hba SAS dual port 12 Gbps. 2.2. Disponibilidade2.2.1. Os discos de reserva devem substituir qualquer disco defeituoso sem intervenção humana, de forma automática e sem parada do equipamento; 2.2.2. A solução de armazenamento deve oferecer os seguintes níveis de proteção RAID: 0, 5, 6 e 10; 2.2.3. Cada controladora deve possuir, no mínimo, 16 GB (dezesseis gigabytes) de memória cache, totalizando 16GB de cache 2.2.4. As controladoras devem possuir entre si mecanismo de espelhamento e proteção de cache de escrita de forma a garantir que a integridade e continuidade de funcionamento do storage mesmo com a falha de uma das controladoras. 2.3. Escalabilidade2.3.1. A solução de armazenamento deverá suportar crescimento para até 168 (cento e sessenta e oito) discos através de escalabilidade vertical (adição de novas gavetas de discos); 2.3.2. A solução deve suportar o gerenciamento de até 504TB. 2.4. I/O Cards 2.4.1. A solução de armazenamento deverá suportar os protocolos SAS e iSCSI simultaneamente e possuir pelo menos as seguintes portas de conexão ao servidor (Front End): 8 portas SAS 12Gbps; 2.5. Capacidade de armazenamento 2.5.1. A solução de armazenamento deverá ser fornecida com a capacidade Bruta e configurada considerando-se os seguintes níveis: 2.5.1.1. 20 TB Brutos em discos SAS de capacidade máxima de 1TB SAS e rotação mínima de 10.000RPM.			
--	--	--	--	--	--





		2.6. Compatibilidade 2.6.1. A solução de armazenamento deve ser compatível com sistemas operacionais Windows server 2008 e 2012, Vmware vSphere, Citrix Xenserver, Linux red hat enterprise edition. 2.7. Funcionalidades de Tierização 2.7.1. A solução de armazenamento deve ter capacidade para transferência automática de dados com granularidade em nível de bloco ou sub-LUN entre as camadas de armazenamento, conforme perfil de acesso ao dado ou entre tipos diferentes de RAID (RAID10 para escritas e RAID5 ou 6 para leitura). 2.7.2. Caso a solução não implemente uma destas formas de tierização, deve-se ofertar um adicional de 50% (cinquenta por cento) em área bruta total solicitada em cada nível. 2.8. Funcionalidades de migração de RAID 2.8.1. A solução ofertada, deverá suportar a funcionalidade de migração dinâmica de RAID sem parada do subsistema, ou seja, a solução deverá ser capaz de migrar online de um RAID 5 para um RAID 10 e vice-versa. 2.9. Funcionalidades de Snapshots 2.9.1. A solução de armazenamento deve permitir geração de pelo menos 2000 snapshots (cópias de backup online ou point in-time backup) a qualquer momento. A área de snapshot não deve ser pré-alocada, ou seja, a alocação é dinâmica e ocupa somente o espaço real dos blocos de snapshot conforme política de retenção. 2.9.2. Os snapshots, na sua criação, devem ser somente por ponteiros, não envolvendo cópia física dos dados; 2.9.3. Caso seja necessária a pré-alocação de área de snapshot, deve-se ofertar um adicional de 25% (vinte e cinco por cento) em área bruta total solicitada em cada nível; 2.9.4. A solução de armazenamento deve contemplar a funcionalidade de recuperação de volume ou lun e arquivos, isto é, permitir ao administrador da solução restaurar			
--	--	--	--	--	--



		esses objetos utilizando como base de recuperação os snapshots (cópias online no tempo) previamente gerados no storage; 2.9.5. A solução de snapshot deve contemplar a funcionalidade de escrita e leitura de volume ou lun e arquivos, isto é, permitir ao administrador a leitura e/ou escrita desses objetos utilizando como base os snapshots (cópias online no tempo) previamente gerados no storage. 2.10. Funcionalidades de Thin Provisioning 2.10.1. A solução de armazenamento deve possuir funcionalidade de "thin provisioning", ou seja, permitir aprovisionar antecipadamente tamanho de volume maior do que a área real consumida, entende-se área real consumida somente quando houver gravação de dados (escrita), excluindo-se inclusive, área de formatação de sistema operacional, que ficaria disponível para criação e/ou expansão de outros volumes; 2.10.2. Caso a solução de armazenamento ofertada durante a formatação do sistema operacional consuma o espaço onde não há gravação de dados, deverá ofertar 20% (vinte por cento) em área bruta total solicitada em cada nível; 2.10.3. Deverá também conter a funcionalidade que permita ao administrador ajustar níveis de alertas do crescimento deste volume; 2.10.4. Em adição à funcionalidade de ?Thin Provisioning? a solução deverá oferecer a possibilidade de recuperação de espaço em disco no storage para os dados removidos dos servidores Windows; 2.10.5. Caso a solução proposta não ofereça esta funcionalidade, então deverá ofertar um adicional de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) em área bruta total solicitada em cada nível. 2.11. Gerenciamento 2.11.1. A solução de storage deve possuir interface de gerenciamento gráfica GUI (Graphical User Interface) e através de linha de comando CLI			
--	--	---	--	--	--





		(Command Line Interface). Devendo possuir controle de acesso seguro por SSL e/ou SSH; 2.11.2. A solução de storage deve possuir interface de gerenciamento nos padrões SMI-S (Storage Management Initiative Specification) para gerenciamento do ambiente de virtualização de volumes de disco através de ferramentas de gerência de storage que utilizem este padrão; 2.11.3. A solução de armazenamento deve possuir software de gerenciamento com funções como: criação/administração de volumes, Thin Provisioning, Raid Groups, Snapshots, Thin Clones, Replicação Remota e de usuários administradores; 2.11.4. A solução de armazenamento deve permitir a adição de capacidade ao volume, sem a descontinuidade do acesso à informação; 2.11.5. A solução de armazenamento deve possuir capacidade para a detecção de falhas, incluindo auto-monitoração e geração de logs, com acionamento automático do fabricante e/ou empresa responsável pela suporte/manutenção; 2.11.6. A solução deve incluir software centralizado de gerenciamento para um ou mais subsistemas de armazenamento, que permita a monitoração de eventos, geração de relatórios de desempenho, alertas de capacidade, status de funcionamento dos componentes físicos tais como fontes, discos, interfaces, controladoras, ventiladores e temperatura bem como a manutenção de dados históricos para análise de tendências de comportamento do ambiente proposto. 2.11.7. Deverá gerar relatórios de desempenho, fornecendo informações de IOPS, Throughput e % de utilização em diferentes níveis de componentes tais como: controladora, discos, Backend e Front end e memória cachê. 2.12. Outros requisitos 2.12.1. O objeto bem como seus componentes/periféricos, deverá ser original de fábrica, novos (sem uso, reforma ou			
--	--	--	--	--	--



		recondicionamento); 2.12.2. O objeto deverá ser entregue com cabos, adaptadores e conectores necessários ao perfeito funcionamento do mesmo; 2.12.3. Apresentar prospecto (documentação técnica) com as características técnicas detalhadas do objeto e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, possíveis expansões e ?upgrades?, comprovando-os através de ?folders? e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. 2.13. Informações adicionais 2.13.1. A Solução deve ser fornecida com os componentes necessários para sua completa instalação e o perfeito funcionamento da solução; 2.13.2. A solução deverá ser Instalada e Implementada por técnico do Fabricante do Equipamento ou por técnico autorizado pelo fabricante.			
Valor total: R\$ 285.000,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil reais)					

Valor total geral: R\$ 285.000,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil reais)

Lagoa Santa, 11 de dezembro de 2017.


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
 PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
 CONTRATANTE


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
LTA-RH INFORMÁTICA, COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES LTDA
 LUIZ CARLOS BARCELOS e/ou ALEXANDER COSTA BARCELOS e/ou FABIANO
 COSTA BARCELOS
 CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

 086.890.946-79

CPF:

 029.013.696-26

